



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2017 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 849/2016 – GEMOS/CAESA

PREÂMBULO

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ - CAESA, empresa de economia mista estadual com sede nesta cidade de Macapá/AP, torna público e faz saber que, por determinação da Diretoria da CAESA, protocolo n. 849/2016, e por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 297, de 11/11/2016-CAESA, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o “MENOR PREÇO GLOBAL, EXCLUSIVO PARA ME e EPP”, que será regida pela Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto Estadual n.º 5.016/2011, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/2014, Decreto 8.538/2015, Lei Complementar 044/2007 e, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, visando a AQUISIÇÃO DE DOSADOR DE PASTILHAS DE CLORO, COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DOS DOSADORES A FIM DE ATENDER OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO ALTERNATIVOS COLETIVOS DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ - CAESA, conforme condições, quantidades e exigências/especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

As propostas serão recebidas a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE/AP, exclusivamente por meio do sistema eletrônico na página <http://www.licitacoes-e.com.br>, na opção pregão eletrônico.

- **Recebimento das propostas de preço:** a partir da publicação do aviso na imprensa oficial, até as 09h00min do dia 19 de julho de 2017. (horário de Brasília).
- **Abertura das propostas:** às 09h15min dia 19 de julho de 2017. (horário de Brasília).
- **Início da sessão de disputa de preços:** às 10h30min do dia 19 de julho de 2017. (horário de Brasília).

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro. Maiores informações pelo e-mail: caesa.cpl.ap@gmail.com

I – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de Dosador de Pastilhas de Cloro a fim de atender os Sistemas Alternativos Coletivos da Companhia de Água e Esgoto do Estado do Amapá – CAESA, durante o período contratual, conforme descrito no item 3, do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, por um período de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, conforme discriminado abaixo:

Item	Und.	Quant.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	Und.	40	Dosador de Cloro - Descrição Técnica Capacidade: 2kg ou até 10 pastilhas; Vazão min.: 5 l/h Vazão máx.: 120 l/h Pressão máx.: 6 Kgf./cm ² Diferencial “Contém válvula de retenção de 3/4” Medidas: 541mm altura x 160mm diâmetro externo. Entrada: 3/4”BSPT Saída: 3/4” BSPT Aplicação: Pré-coloração, piscinas, tratamento de água, poços, Reservatórios, torres de resfriamento.		
TOTAL R\$					

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2017 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 849/2016 – GEMOS/CAESA

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I - prevalecerão sempre a descrição deste Edital.

II – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º, do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93;

2.4. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) ser enviado(s) ao **Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis** anteriores à **data** fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: caesa.cpl.ap@gmail.com

2.5. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio www.licitacoes-e.com.br, no campo “**DOCUMENTOS**” e/ou respondidos por meio do email: caesa.cpl.ap@gmail.com.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital.

3.2. Para participar deste **pregão eletrônico**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e propostas sujeitará o licitante às sanções previstas neste **Edital**.

3.3. Não poderão concorrer neste Pregão:

3.3.1. Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CAESA;

3.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3.3. Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.4. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

3.3.5. Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.3.6. Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.3.7. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.3.8. Empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a administração pública e, ainda, servidores desta Companhia, na forma do **art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993**.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante ou representante legal deverá estar previamente credenciada no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.licitacoes-e.com.br;

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2017 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 849/2016 – GEMOS/CAESA

- 4.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- 4.3. A chave para identificação e a **senha** terão validade de **01 (um) ano** e poderá ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Banco do Brasil S/A**, devidamente justificada.
- 4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o **sigilo da senha**, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **CAESA** ou ao **Banco do Brasil S/A** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da **senha**, ainda que por terceiros.
- 4.5. O credenciamento do fornecedor e/ou de seu representante legal junto ao **sistema eletrônico** implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao **pregão eletrônico**.
- 4.6. A participação no **pregão eletrônico** se dará por meio da digitação de **senha pessoal** e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus **anexos**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados **data e horário** limite estabelecidos.
- 4.6.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção **“Acesso Identificado”**.

V – DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico **“www.licitacoes-e.com.br”**, até a data e horário marcado para abertura da proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das mesmas;
- 5.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste **Edital** e seus **anexos**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema **eletrônico** assumindo **como firmes e verdadeiras as propostas e lances**.
- 5.3. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado, **obrigatoriamente** conforme a forma e especificações no item 3 do Termo de Referência, descrevendo o produto ofertado, **indicando a marca, quantidade e prazo de entrega**, no que for aplicável, bem como os **valores unitários e totais** e, se for o caso, o respectivo anexo, consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com no máximo duas casas decimais, bem como ser redigidas em língua portuguesa.
- 5.3.1. Tratando-se de licitação EXCLUSIVA para microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, cumpre destacar que conforme o disposto no Art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, culminado com o Art. 6º, do Decreto n.º 8538/2015, AS PROPOSTAS ENCAMINHADAS PODERÃO SER ATÉ O LIMITE DO VALOR DE R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), vez que se trata licitação para contratação de valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme média de cotação de preço do certame, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, antes da fase de lances (disputa).**
- 5.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados.
- 5.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.
- 5.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta, nos termos do Art. 24, § 5º, do Decreto n.º 5450/2005, Decreto n.º 5.450/2005, que regulamenta o pregão eletrônico no âmbito da administração pública federal.**
- 5.7. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2017 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 849/2016 – GEMOS/CAESA

5.8. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VI - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL** do lote, observado as exigências estabelecidas neste **Edital** e seus **Anexos**.

6.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro, com a utilização da sua chave de acesso, no sítio “**www.licitacoes.com.br**”;

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

VIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1.2. Quando a licitante detentora do lance mais vantajoso não comprovar seus requisitos de habilitação, tiver sua amostra rejeitada, houver erro na aceitação do preço, ou não assinar a Ata;

8.1.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública;

8.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta;

8.3. A licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocada tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances, para a negociação;

8.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital;

8.5. A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail ou ainda, por meio de fax, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

IX - DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Aberta a sessão o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

X - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta à etapa competitiva, as licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;

10.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;

10.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2017 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 849/2016 – GEMOS/CAESA

10.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

10.7. Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por micro empresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação do Pregoeiro pela “**sala de disputa**” do sistema **licitacoes-e.com.br**, apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, prevalecerá a classificação inicial;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;
- e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

XI - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.licitacoes-e.com.br.

XII - DA NEGOCIAÇÃO E AJUSTES DE DÍZIMAS

12.1. Após o encerramento da etapa de lances e da verificação do direito de preferência conforme a **LC nº. 123/2006**, o **Pregoeiro** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste edital;

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

12.3. Se ao fim da fase de aceitação a divisão do valor global pelo quantitativo do item não for exata, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, ficando o Pregoeiro autorizado a fazer o ajuste de dízimas;

12.4. Quando necessário, o ajuste de dízimas ocorrerá por meio do campo destinado à negociação de valores ou de adjudicação, sendo tal procedimento devidamente justificado pelo Pregoeiro.

XIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e **compatibilidade do preço** em relação ao valor estimado para a contratação.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2017 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 849/2016 – GEMOS/CAESA

13.2. O licitante detentor do menor preço deverá, **no prazo de até 06 (seis) horas**, encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, **juntamente com a habilitação**, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico;

13.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao **Edital**. Também nessa etapa, o **Pregoeiro poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço menor**.

13.4. O proponente classificado em primeiro lugar deverá efetuar pelo sistema eletrônico, no campo “**DETALHAR PROPOSTA**” o valor **unitário** do **item**, readequado após a fase de lances.

XIV - DA HABILITAÇÃO

14.1. Efetuados os procedimentos previstos no item **13** deste Edital, a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, deverá encaminhar, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação, cópia autenticada em cartório, prevista abaixo, juntamente com a proposta de preços readequada, para o endereço **Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198, Sala da CPL, Pregão Eletrônico nº. 005/2017 – CAESA, A/C. Andréia Duarte dos Santos – Pregoeira;**

14.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.3. O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, em razão do procedimento ocorrer na forma eletrônica e não haver sessão presencial para confrontação com documentos originais.

14.4. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

14.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que o proponente for **declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

14.6. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

14.7. **Sob pena de inabilitação**, todos os documentos deverão ser apresentados:

14.7.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ;

14.7.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

14.7.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.7.4. Em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório;

14.8. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados a seguinte documentação:

a) Habilitação Jurídica:

I - registro comercial, no caso de empresa individual; ou

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2017 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 849/2016 – GEMOS/CAESA

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de regularidade perante:

a) A Receita Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

b) As Receitas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

III - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa Débitos Trabalhistas - CNDT.

c) Qualificação Técnica:

I – Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o qual comprove(m) aptidão para o fornecimento ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade com o objeto da licitação, conforme Anexo III, do Edital.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

a - A certidão que não possuir prazo de validade somente será aceita se a respectiva data de emissão não **exceder a 90 (noventa) dias** de antecedência da data de sua apresentação.

b - A certidão apresentada cujo prazo de validade esteja expirado acarretará a inabilitação do Licitante.

II. O **balanço deverá estar assinado por contador habilitado devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade apresentado** a DHP – Declaração de Habilitação Profissional dentro da validade de acordo com a Resolução CFC nº 871/2000, **sob pena de inabilitação**.

II.1. Demonstrar, **APRESENTANDO MEMÓRIA DE CÁLCULO EM DOCUMENTO PRÓPRIO**, a boa situação financeira da empresa, tendo como base o Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados iguais ou superiores a 1 (um);

II.2. E/ou comprovar a existência de capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

e) Documentação Complementar:

I - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) - Anexo IV;

II - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa nº 02/2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Anexo V).

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2017 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 849/2016 – GEMOS/CAESA

III - O representante legal da empresa licitante que assinar os documentos acima deverá estar credenciado para este fim e comprovar esta condição se o pregoeiro assim exigir.

IV - Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

14.9. Para fins de habilitação, a verificação pela CAESA nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.10 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

14.11 O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *online*, quando for o caso.

14.12. Ainda como condição prévia à habilitação, em se tratando de licitação exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar os Portais da Transparência dos Governos Federal, Estadual e Municipal, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

XV - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação, que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

15.2. Serão desqualificados e não aceitos os documentos que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

15.3. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;

15.4. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;

15.5. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista no **item 8.3., e demais procedimentos do item 8, do Edital.**

15.6. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada habilitado.

XVI - DO ACOMPANHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação, deverão ser enviados via sistema, no prazo de **06 (seis) horas** contados do encerramento da sessão pública;

16.2. As cópias autenticadas de toda documentação enviada por e-mail (caesa.cpl.ap@gmail.com) deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão, à CAESA, **Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198**, Sala do Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios - NULIC, **Pregão Eletrônico nº 005/2017 – CAESA.** A/C ANDRÉIA DUARTE DOS SANTOS – (Pregoeira).

Empresa e CNPJ

Envelope I – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 005/2017 - CAESA

CAESA – Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios - NULIC.

Endereço: Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198

A/C Srª. Andréia Duarte dos Santos – (Pregoeira).



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2017 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 849/2016 – GEMOS/CAESA

Empresa e CNPJ

Envelope II - HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 005/2017 - CAESA

CAESA – Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios - NULIC.

Endereço: Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198

A/C Srª. Andréia Duarte dos Santos - Pregoeira

16.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades;

16.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada VENCEDORA;

16.5. A documentação será rubricada pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio e será anexada ao processo.

XVII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, **no prazo de 4 (quatro) horas**, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, conforme artigo 26, caput, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

17.2. Fica assegurado aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra razões;

17.3. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

17.4. A falta de manifestação **imediate**, conforme o subitem 17.1, e **motivada** importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou forma legal, ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

17.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

17.7. Os recursos contra decisões do pregoeiro **só serão submetidos à apreciação ao tomarem forma de processo por meio de entrada no protocolo da CAESA**, no horário de expediente das 07h30min às 12h00min e de 14h30min às 18h00min, localizada na Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198, **procedimento também adotado para os pedidos de impugnação**;

17.8. A decisão em grau de recurso, quando não deferida pelo pregoeiro, será submetida à apreciação da Autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação no CHAT DE MENSAGENS;

17.9. Reconsiderada a decisão pelo pregoeiro, será aberto prazo para os licitantes recorrerem da nova decisão proferida.

17.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos e posterior autoridade competente (Diretor-Presidente), para homologação;

18.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XIX - DAS PENALIDADES

19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

19.2. Demais penalidades conforme item 17. Das Sanções Administrativas e subitens do Termo de Referência.

19.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa prévia.

XX - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

20.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

20.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

XXI - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

21.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

21.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

21.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

XXII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. A CONTRATADA deverá cumprir as obrigações constantes no item 14. Obrigações da Contratada e subitens do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

22.2. A CONTRATANTE deverá cumprir as obrigações constantes no item 15. Obrigações da Contratante e subitens do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

XXIII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1. O recebimento dos serviços, objeto deste certame, compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas, em conformidade com os artigos 73, inciso II, a 76 da Lei 8.666/1993, com alterações posteriores:

23.1.1. Recebimento Provisório - através de servidor designado para este fim, pertencente à Gerência de Tecnologia de Informação - GERTI da CAESA, o qual deverá testar o equipamento, de modo a verificar o seu correto funcionamento, relativo aos serviços executados. Realizado o teste, será emitido Termo de Recebimento Provisório assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias da entrega do equipamento; e

23.1.2. Recebimento Definitivo - através de comissão ou servidor designado, representando a CAESA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observações, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado a partir do recebimento provisório, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993 e alterações.

23.2. Demais requisitos de recebimento estão constante nos Itens 3., 10. e subitens do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

XXIV – DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação dos itens consumidos e dos serviços executados, com preços unitários, parciais e totais, referente a todas as manutenções ocorridas naquele período, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante.

24.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, **o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias** consecutivos após o(s) serviço(s) regulamente prestado(s), contra a apresentação da nota fiscal eletrônica, depois de aceite e atesto por servidor designado para esse fim;

24.3. É condição para o pagamento que a Nota Fiscal Eletrônica apresente de forma detalhada a execução do objeto deste Edital, bem como a comprovação de regularidade da **CONTRATADA** perante a Fazenda Federal, a Estadual e a Municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da exigidas na fase de habilitação do certame licitatório, **deverá ainda**, indicar o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na Nota Fiscal e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Proposta da Empresa;

24.4. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}$$

$$I = \frac{(6/100)}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

24.5. Demais requisitos do pagamento estão constantes no Item 9. e subitens do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

XXV – DO REAJUSTE

25.1. Os preços poderão ser revistos pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária no que diz respeito ao prazo mínimo de 01 (um) ano para realização de reajuste de preços contratuais. O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Adotar-se-á para o reajuste a inflação do período medida pelo IPC.

25.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

XXVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do objeto do Termo são próprios e estão previstos no orçamento da CAESA para o exercício corrente, através da Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Clientes.

XXVII – DA FISCALIZAÇÃO

27.1. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) da GERTI – Gerência de Tecnologia de Informação, devidamente designado(s) para esse fim, nomeado através de Portaria emitida pelo Diretor Presidente, representando a CONTRATANTE (CAESA).

27.2. O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização.

27.3. As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante da CAESA deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

27.4. A existência da fiscalização por parte da CAESA não diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA no fiel cumprimento das obrigações contratuais.

27.5. A CAESA poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que cause embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

XXVIII – DA VIGÊNCIA

28.1. O contrato a ser firmado terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 60 (sessenta) meses e já computados os iniciais, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

28.1.1. Os serviços foram prestados regularmente;

28.1.2. A CONTRATADA não sofreu qualquer punição de natureza pecuniária;

28.1.3. A administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

28.1.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CAESA.

XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2017 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 849/2016 – GEMOS/CAESA

29.2 - O presente Edital e os Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer item, especificação ou detalhamento de proposta constante em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, serão considerados válidos e eficazes.

29.3 - Das sessões públicas de processamento deste Pregão Eletrônico serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

29.4 - O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no sistema eletrônico na pagina <http://www.licitacoes-e.com.br>, no site www.caesa.ap.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Amapá.

29.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro subsidiado pelo Decreto nº 5.450/2005 e pelas Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993.

29.6 - O pregoeiro, ou a autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

29.7 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração das propostas e documentos de habilitação.

29.8 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Requisitos Constitucionais;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO VI – Minuta do Contrato

XXX – DO FORO

30.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Macapá por mais privilegiado que seja outro.

Macapá-AP, 31 de março de 2017.

Andréia Duarte dos Santos

Pregoeira/CAESA

Portaria 291/2016



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2017 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 849/2016 – GEMOS/CAESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 –NULIC/ CAESA
PROCESSO Nº 849/2016 - GERTI/CAESA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

No uso das atribuições conferidas pelo Estatuto da CAESA (Inciso IX, do artigo 38) e nos termos no Decreto nº 5.450/2005, das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, AUTORIZA a presente despesa,
Em: ____/____/____

VALDINEI SANTANA AMANAJÁS
Diretor Presidente/CAESA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no Fornecimento de **DOSADOR DE PASTILHAS DE CLORO A FIM DE ATENDER OS SISTEMAS ALTERNATIVOS COLETIVOS DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ-CAESA**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pelo fato de a aquisição de Dosadores de pastilhas de cloro tem o objetivo de suprir as necessidades dos Sistemas de Abastecimento de Água da CAESA, desprovido deste equipamento. Atualmente foram listadas 40 Sistemas Alternativos Coletivos (SACs) sem os devidos equipamentos de cloração. A ausência destes equipamentos e de cloração na água poderá ocasionar contaminação microbiológica nestes SACs. Logo sua aquisição irá atender a legislação vigente, deixando a água clorada e livre de possível risco de contaminação bacteriológica. Portanto, é imprescindível a aquisição deste produto, pois são de extrema utilidade no processo de tratamento da água a ser fornecida a população.

3. DESCRIÇÃO / QUANTIDADES DOS PRODUTOS

Item	Und.	Quant.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	Und.	40	Dosador de Cloro - Descrição Técnica Capacidade: 2kg ou até 10 pastilhas; Vazão min.: 5 l/h Vazão máx.: 120 l/h Pressão máx.: 6 Kgf./cm² Diferencial "Contém válvula de retenção de 3/4" Medidas: 541mm altura x 160mm diâmetro externo. Entrada: 3/4" BSPT Saída: 3/4" BSPT Aplicação: Pré-cloração, piscinas, tratamento de água , poços, Reservatórios, torres de resfriamento.		
TOTAL					

3.1. As especificações técnicas dos equipamentos devem está conforme este Termo de Referência.

3.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos em estado "NOVO".

4. ESTIMATIVA DO VALOR

4.1. O valor total estimado para o objeto a ser licitado encontra-se nos autos deste processo administrativo, no que se refere à cotação de preços.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto desta licitação estão previstos no orçamento da CAESA para o exercício corrente, através da Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Cliente.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1. Todos os materiais especificados deverão ser entregues, devidamente embalados, se for o caso, na Divisão de Material e Patrimônio da CAESA, situado na Av. Ernestino Borges, n.º 222, Centro, Macapá-AP, no horário comercial.

6.2. O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades previstas em contrato.

6.2.1. Não aceito o objeto, será comunicado à CONTRATADA, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo **não superior a 05 (cinco) dias úteis**.

7. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. A contratada entregará os objetos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da entrega da correspondente Ordem de Fornecimento nas quantidades previstas.

8. DOS PREÇOS OFERTADOS

8.1. Os preços apresentados pela contratada são o único pagamento pela satisfação do objeto contratual, devendo contemplar valores de impostos, fretes e outros custos.

9. DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Os equipamentos serão pagos, após verificação da conformidade destes com as especificações técnicas, feita pela CAESA.

10. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

10.1. O prazo de garantia dos equipamentos **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses**, a contar efetiva entrega.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência **será de 12 (Doze) meses** consecutivos, contados a partir de data da assinatura do Contrato;

11.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado em conformidade do disposto no art. 57 da Lei 8.666/93. Podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

12. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo titular da Unidade de Material e Patrimônio da CAESA.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

14.2. Entregar os produtos observando estritamente as especificações e exigência técnicas neste Termo de Referência.

14.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

14.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2017 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 849/2016 – GEMOS/CAESA

outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

14.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade dos equipamentos, receber, conferir e avaliar os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários através de representante(s) designado(s) por esta Seccional (gestor).

15.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer anormalidade apresentada no funcionamento dos equipamentos, interrompendo seu uso se assim for recomendado.

15.3. Atestar a execução de entrega e bom funcionamento dos equipamentos, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

15.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

15.5. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.

15.6. Providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

16. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Atestada o fornecimento do objeto contratado a CAESA pagará a contratada o preço correspondente ao fornecimento dos equipamentos entregues, realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, a qual deverá ocorrer no primeiro dia útil do mês seguinte ao do fornecimento dos respectivos equipamentos, devidamente certificada e aprovada pelo setor competente;

16.2. Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando o fornecimento dos equipamentos efetivamente entregues;

16.4. Caso a Nota Fiscal seja devolvida por inexatidão ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CAESA ou justificativa que sirva de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação do fornecimento, e, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e de nova certificação e aprovação.

16.5. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente que a CONTRATADA mantém no _____ Agência _____, Operação _____, Conta Corrente Nº _____,

16.6. Será retido quando do pagamento da fatura, se for o caso, os impostos federais de acordo com a legislação vigente.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a empresa licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2017 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 849/2016 – GEMOS/CAESA

17.2. A Contratada estará sujeita à multa de 10% (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

17.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado peça Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação objeto deste Pregão, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

17.4. Advertência;

17.5. Multa:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o serviço seja realizado com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após, o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

17.6. **Suspensão temporária** da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.7. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

18. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

18.1. Qualquer dúvida ou informação das especificações do Objeto deste Termo de Referência serão esclarecidas pela GEMOS/DIROP/CAESA;

18.2. A Contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.3. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.4. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, fiscal e comercial, e, igualmente, pelos acidentes de trabalho que venham a ocorrer, decorrente do fornecimento de equipamentos.

18.5. A CONTRATADA fornecerá, por conta própria, todos os equipamentos necessários à execução plena do fornecimento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, ainda que não cotados em sua proposta.

18.6. A participação da Licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Termo de Referência e seus Anexos.

18.7. Condições de inexecução contratual, alteração ao contrato, multas e outras sanções estarão estabelecidas na Minuta do Contrato.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2017.

Responsável Técnico pelo Termo de Referência:

Claudinaldo Siqueira Ferreira
Gerente da Monitoramento de Sistemas – GEMOS/CAESA
Biólogo (CRBio-06 n.º 90140/06-D)

Augusto Cesar de Souza Moraes
Encarregado do Laboratório/CAESA
Técnico em Química (CRQ 06400519-6ª Região)



COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2017 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 849/2016 – GEMOS/CAESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 –NULIC/ CAESA
PROCESSO Nº 849/2016 - GERTI/CAESA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

CNPJ:
Endereço:
Cidade / Estado:
Fone: / Fax: / E-mail:

À Comissão de Licitação de Pregão-CAESA/AP
Pregão Eletrônico nº. 005/2017-CAESA/AP

Sra. Pregoeira,
Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

Item	Und.	Quant.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	Und.	40			
TOTAL					

Valor Global da Proposta	R\$ ____ (_____)
---------------------------------	-------------------------

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Declaramos ainda que, concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2017 – NULIC/CAESA/AP e seus Anexos.

Validade da Proposta: 60 dias.

C/C Ag.

Local/Data

NOME:
RG:...../CPF:.....
Cargo na Empresa

Obs.: Esta proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2017 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 849/2016 – GEMOS/CAESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 –NULIC/ CAESA
PROCESSO Nº 849/2016 - GERTI/CAESA

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, executou para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviços:

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data.

Assinatura e carimbo

Observação: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2017 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 849/2016 – GEMOS/CAESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 –NULIC/ CAESA
PROCESSO Nº 849/2016 - GERTI/CAESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

Declaramos junto a **CAESA**, referente ao edital do **Pregão Eletrônico n.º 005/2017 – CAESA/AP**, que estamos de acordo com todos os requisitos constitucionais exigidos para este certame e que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2017 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 849/2016 – GEMOS/CAESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 –NULIC/ CAESA
PROCESSO Nº 849/2016 - GERTI/CAESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(nome dp representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa: (empresa licitante), sob o n. de CNPJ: _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto no item XIV – DA HABILITAÇÃO, subitem 14.8, alínea “e)”, II, do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2017-CAESA, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 005/2017-CAESA, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 005/2017 - CAESA, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº005/2017 - CAESA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 005/2017-CAESA.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 005/2017- CAESA.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 005/2017- CAESA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 005/2017- CAESA antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 005/2017 - CAESA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2017.

Representante legal da empresa licitante



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2017 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 849/2016 – GEMOS/CAESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 –NULIC/ CAESA
PROCESSO Nº 849/2016 - GERTI/CAESA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2017 – CAESA/AP

INSTRUMENTO DE CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO
DO AMAPÁ-CAESA E A
EMPRESA _____ NOS
TERMOS A SEGUIR DISPOSTOS:

Pelo presente instrumento contratual e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.976.311/0001-04 e inscrição Estadual nº 7000025-02, com sede nesta Capital, sito à Av. Ernestino Borges, nº 222, Centro, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Senhor **VALDINEI SANTANA AMANAJÁS**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/AP nº 383-B, portador do RG nº 1527784/AP e do CPF nº 144.946.802-06, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **LUIZ JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO**, brasileiro, casado, Administrador, CRA/AP nº 00559, portador do RG nº 641068/AP e do CPF nº 061.595.672-68, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Operacional, Senhor **LEANDRO DA SILVA PASSOS**, brasileiro, casado, Engenheiro de Pesca, RG nº. 221439-PTC/AP CPF nº. 590.981.122-34, residente e domiciliado em Macapá/AP e pelo Diretor Técnico, Senhor **JOÃO BATISTA BOSQUE GOMES**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Sanitarista, RG nº. 79861-SSP/AP CPF nº. 071.310.622-00, residente e domiciliado em Macapá/AP, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA a Empresa**, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede em, nº....., Bairro, neste ato representada por, portador(a) do R.G. nº e inscrito no CPF sob o nº., firmam o presente contrato, de acordo com as cláusulas abaixo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento foi precedido de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, registrado sob o número 005/2017-CAESA, e celebrado nos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, observadas todas as alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS

2.1. Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, vinculando ambas as partes contratantes, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos, na seguinte ordem de prevalência:

§ 1º Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017-CAESA**, seus Anexos e adendos;

§ 2º Proposta comercial da **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente instrumento à aquisição pela CAESA de Dosador de Pastilhas de Cloro, a serem fornecidos pela **CONTRATADA** de acordo com as quantidades e demais condições deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO

4.1. Das quantidades e especificações, e dos preços para aquisição de dosador de pastilhas de cloro, pela CAESA é o seguinte (de acordo com o resultado da licitação):

Item	Und.	Quant.	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	Und.	40	Dosador de Cloro - Descrição Técnica Capacidade: 2kg ou até 10 pastilhas; Vazão min.: 5 l/h Vazão máx.: 120 l/h Pressão máx.: 6 Kgf./cm² Diferencial “Contém válvula de retenção de 3/4” Medidas: 541mm altura x 160mm diâmetro externo. Entrada: 3/4” BSPT Saída: 3/4” BSPT Aplicação: Pré-coloração, piscinas, tratamento de água , poços, Reservatórios, torres de resfriamento.			
TOTAL						

4.2. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tributos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, diretos e indiretos não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente contrato, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por conta e risco da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua assinatura.

5.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado respeitado às determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações. Podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ _____ (_____), constante da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual a custo da CONTRATADA, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA FONTE DE RECURSOS

7.1. Os recursos disponíveis para a aquisição do objeto do presente instrumento estão previstos no orçamento da CAESA para o exercício corrente, através da Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Clientes.

7.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em Termo Aditivo ou Apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura referente à quantidade de dosador de pastilha de cloro entregue à CAESA.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2017 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 849/2016 – GEMOS/CAESA

8.2. Na nota fiscal/fatura a CONTRATADA deverá discriminar a quantidade do objeto entregue, seus respectivos valores unitários e totais, a marca, o prazo de garantia, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

8.3. Por ocasião da entrega do dosador de pastilhas de cloro, este deverá estar acompanhado do competente documento citado no item 5.2 e a respectiva cópia da Ordem de Fornecimento, que deverá vir a integrar o processo de contratação.

8.4. As notas fiscais emitidas eletronicamente deverão ser encaminhadas para o e-mail: _____ e para o e-mail: do fiscal/gestor do contrato _____.

8.5. Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, o objeto não será recebido pela CAESA, devendo a irregularidade ser sanada, objetivando atender sua finalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - A CAESA efetuará o pagamento à CONTRATADA no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data do atestado de recebimento do objeto, sendo registrado o devido apontamento na nota fiscal/fatura, certificada e aprovada pelo setor competente/recebedor do objeto;

9.2. A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando as especificações e quantidades efetivamente entregues;

9.4. Caso a Nota Fiscal seja devolvida por inexistência ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CAESA ou justificativa que sirva de pretexto para que a Contratada suspenda a futura entrega dos dosadores de pastilhas de cloro, e, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e de nova certificação e aprovação.

9.5. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, de acordo com os dados constantes da proposta de preços, que a CONTRATADA mantém no _____ Agência _____, Operação _____, Conta Corrente Nº _____.

9.6. Será retido quando do pagamento da fatura, se for o caso, os impostos federais de acordo com a legislação vigente.

9.7. A CAESA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

9.8. Para o caso de rejeição do objeto e sua reposição, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 9.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a CAESA.

9.9. Caso ocorra atraso no pagamento à CONTRATADA, o valor devido poderá ser atualizado “pro rata die” de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

9.10. Se o vencimento se der em dia que seja feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. O preço indicado na cláusula quarta é fixo e irremovível, conforme legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. Caso a CONTRATADA tencione efetuar a entrega do objeto do presente contrato através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal e a prova de sua regularidade perante a fazenda municipal.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2017 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 849/2016 – GEMOS/CAESA

11.1.1. O não atendimento do disposto no item 11.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação.

11.2. O objeto contratado acompanhado do competente documento fiscal, deverá ser entregue nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h30min às 17h, no endereço localizado na Av. Ernestino Borges, nº 222 – Centro, CEP: 68.908-198, Macapá, Amapá-AP.

11.3. O objeto do presente contrato será fornecido, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de assinatura do contrato, com a competente demanda de quantidade a ser utilizada, que será descrita a Ordem de Fornecimento, emitida pela CAESA, através da Gerência de Monitoramento de Sistemas-GEMOS, durante o prazo de vigência deste contrato, correndo o frete, a carga e a descarga por conta e risco da CONTRATADA.

11.4. No ato da entrega, o objeto será verificado e deverá estar de acordo com as especificações deste instrumento, conforme o item 4.1. Não estando em conformidade, a CAESA procederá à imediata devolução.

11.5. Caso qualquer equipamento seja rejeitado, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação pela Gerência de Monitoramento de Sistemas-GEMOS, retirar, a suas expensas, o objeto rejeitado no local onde foi entregue e, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da mesma notificação, entregar uma nova remessa livre das causas de rejeição.

11.6. A rejeição de qualquer remessa pela Gerência de Monitoramento de Sistemas-GEMOS da CAESA sujeitará a CONTRATADA à penalidade prevista na letra A do item 17.1.

11.7. Caso uma nova remessa entregue em substituição a uma remessa rejeitada seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da CONTRATADA de entregar o objeto nas condições e especificações descritas neste instrumento, bem como as especificadas no Edital de convocação, e sujeitá-la-á às penalidades previstas na letra D do item 17.1.

11.8. A CAESA poderá a qualquer tempo, submeter o objeto da presente contratação a ensaios em laboratório especializado, conforme requisitos das normas pertinentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a CONTRATADA cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitida a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MARCAS, PATENTES E LICENÇAS

13.1. Os pagamentos de “royalties”, marcas e licenças serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

13.2. A CONTRATADA assumirá plena responsabilidade pelos direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, respondendo pela eventual violação dos mesmos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

14.1. O prazo de garantia dos equipamentos é de _____ (mínimo de 12 doze meses), contados da entrega dos Dosadores de Pastilhas de Cloro à CAESA, comprometendo-se a reparar os defeitos que porventura aparecerem, sem qualquer ônus para a CAESA, podendo a CAESA, ainda, reter pagamentos devidos à CONTRATADA até que os referidos defeitos tenham sido devidamente reparados.

14.2. O prazo de garantia deverá estar expresso na nota fiscal/fatura, sob pena da CESA deixar de efetuar o pagamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA deverá responder por qualquer dano ou prejuízo causado à CAESA ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, na decorrência da execução do serviço de entrega técnica.

15.2. A CONTRATADA deverá fornecer o equipamento de acordo com os prazos estabelecidos, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos e garantindo-os contra eventuais falhas de qualquer natureza.

15.3. A CONTRATADA deverá refazer ou reparar, às suas expensas e nos prazos estipulados pela CAESA, qualquer equipamento considerado inaceitável.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2017 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 849/2016 – GEMOS/CAESA

15.4. A CONTRATADA se responsabiliza por fornecer o dosador de pastilha de cloro solicitado, objeto desse contrato, de acordo com as normas técnicas recomendadas para a natureza dos mesmos.

15.5. A carga, descarga e transporte do dosador de pastilha de cloro, da fábrica para a CAESA, deverão ser realizados pela CONTRATADA que responderá por todos os ônus.

15.6. Qualquer dano ao dosador de pastilha de cloro decorrente da carga/descarga, transporte, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que arcará com os eventuais prejuízos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do objeto do presente contrato, receber, conferir e avaliar o fornecimento prestado pela CONTRATADA, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários através de representante(s) designado(s) por esta Seccional (gestor).

16.2. Registrar em relatório as deficiências verificadas no fornecimento do objeto, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer anormalidade apresentada no funcionamento dos equipamentos, interrompendo seu uso se assim for recomendado.

16.4. Atestar o recebimento dos equipamentos, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

16.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste instrumento, após o cumprimento das formalidades legais.

16.6. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1. O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição do presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

A - Advertência por escrito;

B - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do equipamento, aplicado ao valor total do contrato, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

C - Multa de 2% (dois por cento) aplicada sobre o valor total do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do equipamento;

D - Multa de até 10% (dez por cento) aplicada ao valor total do contrato, na ocorrência da situação indicada no seu item 11.7, além de sua rescisão unilateral e suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitações e impedimento de contratar com a CAESA por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e

E - Rescisão unilateral do contrato pela CAESA e suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitações e impedimento de contratar com a CAESA por prazo não superior a 05 (cinco) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra B.

17.2. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.3. As multas previstas nesta cláusula, letras B, C e D, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à CONTRATADA.

17.4. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, com suas alterações.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3. A CAESA poderá rescindir o presente instrumento, ainda, nas hipóteses previstas no item 17.1., letras D e E.

18.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2017 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 849/2016 – GEMOS/CAESA

19.1. O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas, ressaltando, principalmente, os seguintes casos:

19.1.1. Unilateralmente pela Administração:

19.1.1.1) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

19.1.1.2) por acordo das partes;

19.2. No interesse da Administração, o valor do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

19.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

19.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Eletrônico n.º 005/2017-CAESA, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da lei 8.666/93 com suas alterações.

20.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo empregado Claudinaldo Siqueira Ferreira, **Gerente de Monitoramento de Sistemas – GEMOS/CAESA**, podendo este indicar assistente com função técnica profissional, mantida, porém sua integral responsabilidade inerente à sua função, conforme preceitua o art. 67 da Lei n. 8.666/93.

20.3. O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas disposições estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/93.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o foro desta comarca de Macapá/AP, com expressa renúncia das partes de outro qualquer por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os fins de direito, e o assinam na presença de 02 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2017.

Valdinei Santana Amanajás
Diretor-Presidente

Luiz José dos Santos Monteiro
Diretor Administrativo e Financeiro

João Batista Bosque Gomes
Diretor Técnico

Leandro da Silva Passos
Diretor Operacional

Representante da Contratada
CNPJ

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____